



*Prefeitura Municipal de Adamantina*  
*Estado de São Paulo*

N.º .....

LEI Nº 968 DE 02 DE SETEMBRO DE 1.969

=====

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO O SEGUINTE:

Artigo 1º)- Fica criado na Prefeitura Municipal de Adamantina, o DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, que abrangerá os seguintes setores:-

- Setor de Obras e Conservação
- Setor de Estradas Municipais

Artigo 2º)- Fica criado no quadro de Funcionalismo Municipal, o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Viação.

Artigo 3º)- O cargo que se refere o artigo 2º desta lei, será considerado isolado e de provimento em Comissão.

Artigo 4º)- A presente lei será regulamentada por Decreto do Senhor Prefeito Municipal, conferindo as atribuições do Departamento e dos respectivos setores.

Artigo 5º)- Os Setores discriminados no artigo 1º desta lei, ficam diretamente subordinados ao Departamento a que pertencem.

Artigo 6º)- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do pessoal do Orçamento vigente, suplementando se necessário.

Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 02 DE SETEMBRO DE 1.969.

*Elio Micheloni*  
ELIO MICHELONI

- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 02 de setembro de 1.969.

*Antonio Hansen*  
ANTONIO HANSEN

- Chefe de Gabinete -